Itatiba, 25 de março de 2024

**MENSAGEM N° 10/2024**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Com a presente Mensagem encaminho a V. Exª, para a devida apreciação desse egrégio Legislativo, o incluso Projeto de Lei que **“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.360, de 18 de julho de 2011, que ‘Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio pecuniário aos servidores e integrantes do quadro do Magistério Municipal que prestam serviços nas unidades escolares localizadas na zona rural’,** **na forma que especifica.”**

Considerando as tratativas realizadas entre a Prefeitura e o Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Itatiba, por ocasião da deflagração da campanha salarial do ano de 2024, foi elaborada a presente propositura que almeja obter a necessária autorização legislativa para alterar o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.360, de 18 de julho de 2011, com redação dada pela Lei 5.031/2017.

A alteração proposta consiste na atualização do valor da diária paga atualmente aos servidores e integrantes do Quadro do Magistério que prestam serviços nas escolas da zona rural do Município, passando para R$ 9,96 (nove reais e noventa e seis centavos).

Neste contexto, remeto o incluso Projeto de Lei para apreciação e solicito, após os trâmites legais, sua aprovação em **caráter de urgência.**

Renovo, nesta oportunidade, os meus protestos de estima e consideração.

1. **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município

Ao Exmo. Sr.

**DAVID JOSÉ BUENO GOMES**

Presidente da Câmara Municipal de Itatiba.

**PROJETO DE LEI\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.360, de 18 de julho de 2011, que ‘Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio pecuniário aos servidores e integrantes do quadro do Magistério Municipal que prestam serviços nas unidades escolares localizadas na zona rural’, na forma que especifica.”**

Eu, **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 2º, da Lei Municipal n.º 4.360, de 18 de julho de 2011, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio pecuniário aos servidores e integrantes do quadro do Magistério Municipal que prestam serviços nas unidades escolares localizadas na zona rural”, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. O auxílio pecuniário de que trata o artigo anterior será de R$ 9,96 (nove reais e noventa e seis centavos) por dia de trabalho efetivamente prestado.”*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,

em de de

# THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba